



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pécio Schamann

Centro - Caixa postal 19 - Bonito - MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255-1758

PROJETO DE LEI Nº 30 2.024

BONITO MS, 15 DE MAIO DE 2.024

“Dispõe sobre denominação da Rua Mutum, antiga Rua Projetada H no Loteamento Residencial Rio Bonito no município de Bonito MS, e dá outras providências.”

Autoria: Vereadora Luísa Aparecida Cavalheiro de Lima

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A rua Mutum, localizada no Residencial Rio Bonito nesta cidade, conforme planta em anexo, passa a denominar-se como: **“Arcanjo Anevios Barbão”**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Josmail Rodrigues
Prefeito

JUSTIFICATIVA Nº 12 2.024

Excelentíssimos Senhores Vereadores (as)

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, com o fim específico de dar nome "Arcanjolo Anevios Barbão" da Rua H localizada no Loteamento Residencial Rio da Prata.

A apresentação do presente projeto de Lei justifica-se porque há atuais denominações da Rua Mutum no Residencial Rio Bonito, criada pela Lei nº 1.556/2020, foi equivocada, pois já existia a denominação da Rua Mutum em logradouro localizado no Portal do Rio Formoso e isso vem inviabilizando a emissão das Certidões de Numeração dos imóveis localizados frente com as ruas com essa denominação, e prejudicando os moradores e dificultando as entregas via Correios.

Arcanjolo Anevios Barbão. Nasceu em 15/02/1.956, na cidade de Dois Vizinhos – Pr, casado com Verônica Barbão, e teve (03) três Filhos e (04) quatro netos, chegou em Bonito-Ms, em 1.984, onde residiu por mais de 35 anos, contribuiu diretamente com o desenvolvimento do município, como construtor e construindo importantes edificações e moradias na cidade e em pontos turísticos.

Excelente construtor, e deixou sua marca em um de de seus últimos serviços, a fundação de nossa Igreja Matriz de São Pedro, com muita dedicação e zelo, deixou sua contribuição, para a gerações futuras da comunidade católica de nosso município.

Faleceu em 15 de janeiro de 2.020, vítima de um câncer, era um boêmio, gostava de ouvir músicas, e adorava rasque ar um violão, amava dançar e participava do grupo de dança de nossa cidade, churrasco em família, e amigos era seu programa preferido.

Seu Arcanjolo foi um homem integro, honesto, e comprometido com os seus, e deixou o seu legado. de sua profissão ao seu filho, Marco Antônio Barbão, que hoje trabalha na construção civil assim como seu pai.

Diante do exposto, certo da importância do Projeto de Lei, solicito que seja apreciado por os nobres pares desta Casa Legislativa e posteriormente aprovado.

Na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes desta casa.

Bonito Ms, 16 de maio de 2.024



Luísa Aparecida Cavalheiro de Lima
Vereadora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
ARCANJOLO ANEVIOS BARBÃO

MATRÍCULA
062059 01 55 2020 4 00007 179 0003714 53

CPF
002.212.461-34

SEXO
Masculino

COR
Branca

ESTADO CIVIL E IDADE
Casado, com 63 anos de idade

NATURALIDADE
Dois Vizinhos/PR

DOCUMENTO DE IDENTIDADE
RG nº 830.111-SSP/MS

ELEITOR
Sim

TRAIÇÃO E RESIDÊNCIA
OLIVIO BARBÃO e AMÉLIA BARBÃO
Rua 15 de Novembro, nº 581 -, Centro - na cidade de Bonito/MS.

DATA E HORA DE FALECIMENTO
15 de Janeiro de 2020 às 18:37h

DIA / MÊS / ANO
15/01/2020

LOCAL FALECIMENTO
HOSPITAL DARCI JOÃO BIGATON, Rua São Pedro Apostolo, 201, Jardim Andreia

CAUSA DA MORTE
a) Insuficiência respiratória; b) Metástase Pulmonar; c) Linfoma não-Hodgkin

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
São João Batista, na cidade de Bonito/MS

DECLARANTE
JOCELAINE BARBÃO

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
GUSTAVO SPOLON CAVALINI JUNQUEIRA, CRM 6701

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER
Certidão extraída do livro C-007, Fls.179, Termo 3.714
Era portador da Certidão de Casamento do DOIS VIZINHOS - DOIS VIZINHOS/PR, Livro B006, Fls. 90, Termo 1149. Deixou bens. O falecido deixou filhe(s): Jocelaine Barbão com 37 anos; Eliane Barbão com 42 anos; Marco Antonio Barbão com 28 anos. Não deixou testamento. Era eleitor por Bonito/MS.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

| TIPO DOCUMENTO | NÚMERO | DATA EXPEDIÇÃO | ÓRGÃO EXPEDIDOR | DATA DE VALIDADE |
|-------------------|--------------|----------------|-----------------|------------------|
| CNH | 00023387442 | 23/11/2015 | DETRAN/MS | 10/11/2020 |
| RG | 830.111 | 03/11/1992 | SSP/MS | XXXXXXXX |
| TIPO DOCUMENTO | NÚMERO | ZONA SEÇÃO | MUNICÍPIO | UF |
| Título de Eleitor | 002754921945 | 030 / 0013 | BONITO | MS |

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

SERVIÇO NOTARIAL E REG. CIVIL DAS P. NATURAIS DE BONITO/MS

ROSANGE SILVEIRA GOMES
Rua Luiz da Costa Leite, 2338
Centro - CEP: 79290-000
Bonito-MS - Fone: (67) 3255-1812
tblbellanotarieregivil@gmail.com

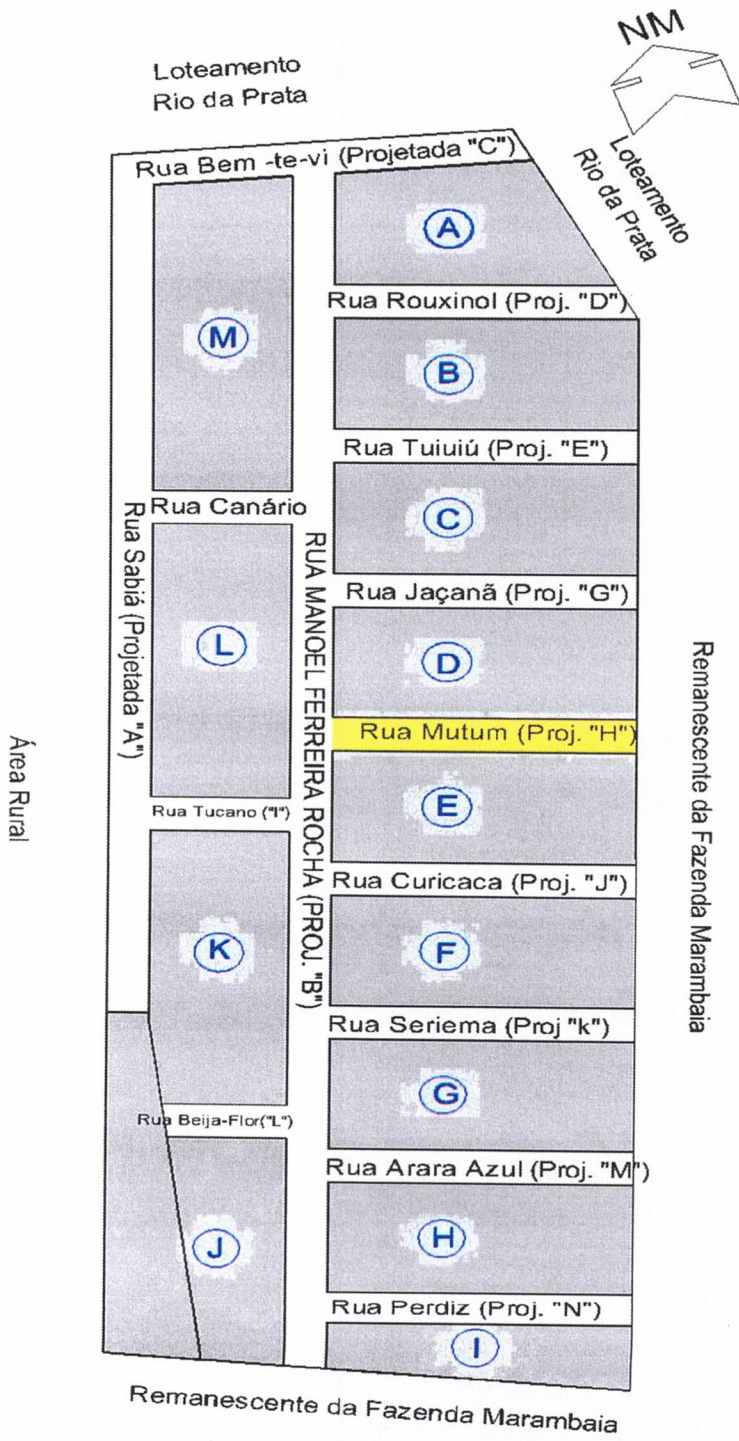
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fe
Bonito-MS, 16 de janeiro de 2020.

ANDERSON BRUNO VAZANINI
Eleitor

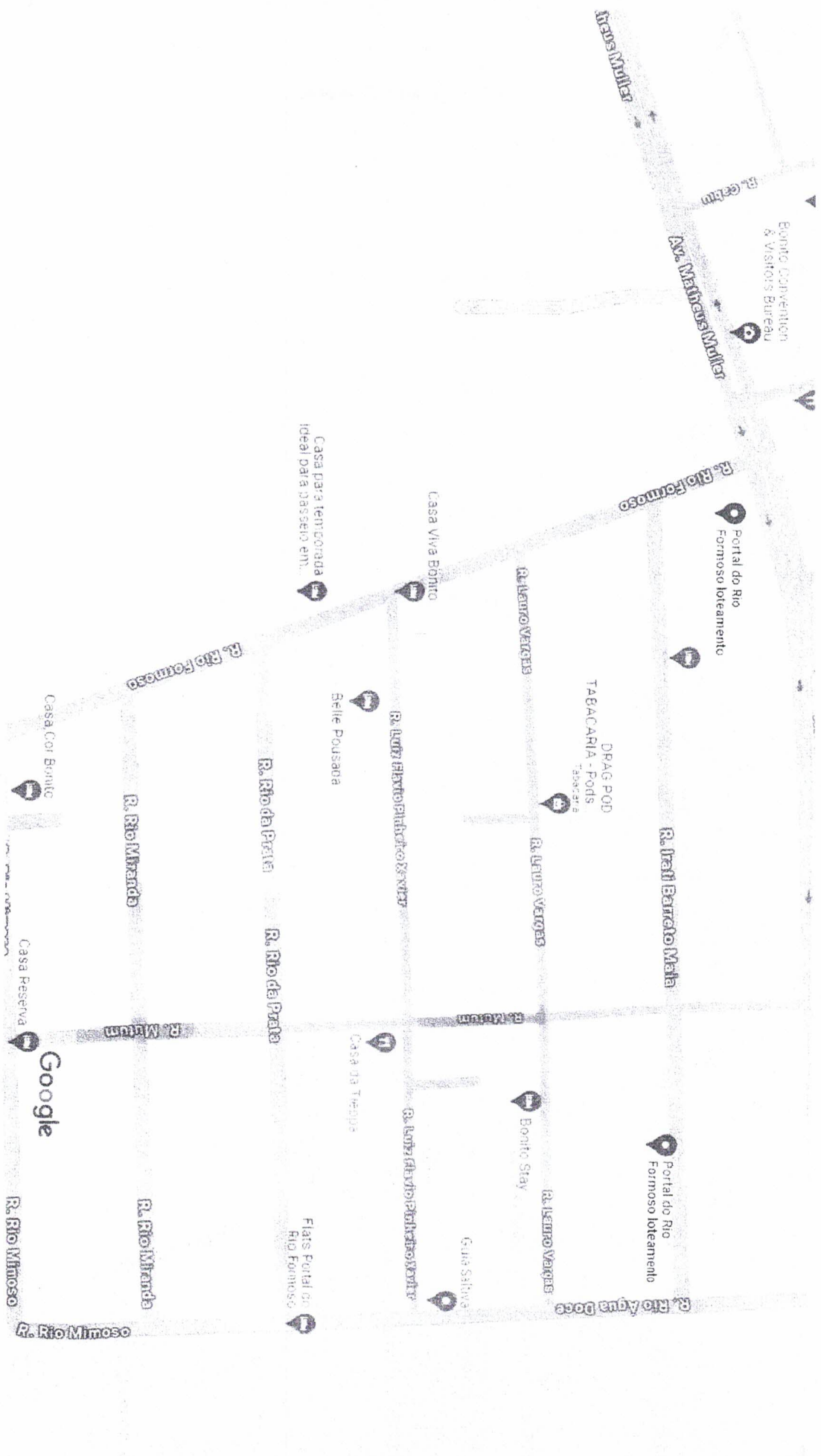


Seio Digital: AAE16382-249-IGH Consulte em: www.tpm.ms.br
Emolumentos: Isento.





Google Maps loteamento Rio Formoso bonito ms



Dados do mapa © 2024 50 m



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

LEI Nº 1.556/2020

DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a nomeações das Ruas A, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M e N localizada no Residencial Rio Bonito e dá outras providências.


O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atribuídas as seguintes denominações as vias públicas no Loteamento Residencial Rio Bonito:

- I – A Rua A do Residencial Rio Bonito, passa denominar-se: “**Rua Sabiá**”;
- II – A Rua C do Residencial Rio Bonito, passa denominar-se: “**Rua Bem-te-vi**”;
- III – A Rua D do Residencial Rio Bonito, passa denominar-se: “**Rua Rouxinol**”;
- IV – A Rua E do Residencial Rio Bonito, passa denominar-se: “**Rua Tuiuiú**”;
- V – A Rua F do Residencial Rio Bonito, passa denominar-se: “**Rua Canário**”;
- VI – A Rua G do Residencial Rio Bonito, passa denominar-se: “**Rua Jaçanã**”.
- VII – A Rua H do Residencial Rio Bonito, passa a denominar-se: “**Rua Mutum**”;
- VIII – A Rua I do Residencial Rio Bonito, passa a denominar-se: “**Rua Tucano**”;
- IX – A Rua J do Residencial Rio Bonito, passa a denominar-se: “**Rua Curicaca**”;
- X – A Rua K do Residencial Rio Bonito, passa a denominar-se: “**Rua Seriema**”;
- XI – A Rua L do Residencial Rio Bonito, passa a denominar-se: “**Rua Beija-Flor**”;
- XII – A Rua M do Residencial Rio Bonito, passa a denominar-se: “**Rua Arara Azul**”;
- XIII – A Rua N do Residencial Rio Bonito, passa a denominar-se: “**Rua Perdiz**”;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.


ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal



Diário Oficial

da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo alicante. Estado forte.



ANO XII Nº 2599 Quarta-feira, 13 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.01.08.244.9022.026-339032-Material de Distribuição Gratuita R\$ 58.000,00

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

05.02.08.244.9002.019-339032-Material de Distribuição Gratuita R\$ 30.000,00

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).

Art. 2º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.526 de 31 de julho de 2019 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei n.º 1.535 de 26 de novembro de 2019, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.01.08.244.9002.021-339030-Material de Consumo - R\$ 5.000,00

05.01.08.244.9002.021-339032-Material de Distribuição Gratuita - R\$ 10.000,00

05.01.08.244.9002.021-339033-Passagens E Despesas Com Locomoção - R\$ 2.000,00

05.01.08.244.9002.021-339092-Despesas de Exercícios Anteriores - R\$ 1.800,00

05.01.08.244.9002.021-339093-Indenizações E Restituições - R\$ 500,00

05.01.08.244.9002.022-339030-Material de Consumo - R\$ 5.000,00

05.01.08.244.9002.022-339033-Passagens E Despesas Com Locomoção - R\$ 3.000,00

05.01.08.244.9002.022-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 14.500,00

05.01.08.244.9002.058-339014-Diárias - Civil - R\$ 1.800,00

05.01.08.244.9012.025-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$ 14.400,00

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

05.02.08.244.9002.019-335043-Subvenções Sociais - R\$ 5.000,00

05.02.08.244.9002.019-339014-Diárias - Civil - R\$ 5.000,00

05.02.08.244.9002.019-339030-Material de Consumo - R\$ 10.000,00

05.02.08.244.9002.019-339048-Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas - R\$ 10.000,00

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Gabinete

LEI Nº 1.556/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a nomeações das Ruas A, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M e N localizada no Residencial Rio Bonito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atribuídas as seguintes denominações as vias públicas no Loteamento Residencial Rio Bonito:

I - A Rua A do Residencial Rio Bonito, passa denominar-se: "**Rua Sabiá**";

II - A Rua C do Residencial Rio Bonito, passa denominar-se: "**Rua Bem-te-vi**";

III - A Rua D do Residencial Rio Bonito, passa denominar-se: "**Rua Rouxinol**";

IV - A Rua E do Residencial Rio Bonito, passa denominar-se: "**Rua Tuiuiú**";

V - A Rua F do Residencial Rio Bonito, passa denominar-se: "**Rua Canário**";

VI - A Rua G do Residencial Rio Bonito, passa denominar-se: "**Rua Jaçanã**".

VII - A Rua H do Residencial Rio Bonito, passa a denominar-se: "**Rua Mutum**";

VIII - A Rua I do Residencial Rio Bonito, passa a denominar-se: "**Rua Tucano**";

IX - A Rua J do Residencial Rio Bonito, passa a denominar-se: "**Rua Curicaca**";

X - A Rua K do Residencial Rio Bonito, passa a denominar-se: "**Rua Seriema**";